



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 22/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAIOL GRANDE, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA GIRARDELLO Nº 205, BAIRRO PAIOL GRANDE, ERECHIM/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE. Às dez horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1.100/2019, estando presentes os membros Letícia dos Santos Prativiera, Tífani Dagostini e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise de Atestados de Capacitação Técnica e da Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 22/2019, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **1) JONATAN PARODI & CIA LTDA**, por não apresentar a documentação exigida no item 6, subitem 6.4, alínea “e” - Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo gestor do contrato; **2) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, que apresentou vínculo com dois Engenheiros, Robson Ribeiro Muller e Cassiano Blanck, contudo não apresentou a documentação exigida no item 6, subitem 6.4, alínea “c” Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente, referente ao Engenheiro Robson Ribeiro Muller, bem como por não ter apresentado a documentação exigida na alínea “d” Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente ao Engenheiro Cassiano Blanck. E restaram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **1) TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI**, e **2) P.M OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Roberta Bonatti redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.